PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

361/57 ver 409/58 390/58 392/58

LEI Nº 361/57

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A ALIENAR EM HASTA PÚBLICA TERRENOS DA MUNICIPALIDADE, EMPREGANDO O PRODUTO DA VENDA EM MELHORIA DA URBANIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art-1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizado a alienar em hasta pública revestida das indispensaveis formalidades de avaliação do prêço base e de divulgação com prazo não inferior a trinta dias nem superior a sessenta, os lotes de terreno compreendidos pela area situada na Vila Furtado, desta cidade, com quatorze mil e quatrocentos metros quadrados ou sejam cento e vinte metros por cento e vinte demarcados os lotes dentro das exigências do Código de Obras e Regulamento de construções da Prefeitura Municipal.

Art-2º- Igualmente fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar, pelo mesmo sistema e com as cautelas preceituadas no artigo precedente as terras de propriedade da prefeitura, sitas nesta cidade, que foram adquiridas a Alfredo Albino de Almeida Cirino.

Art-3º- Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua públicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 31 de Outubro de 1957.

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. Jose Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Lauro Dias Coelho

Secretário